



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 52/2020/PE

**Razão Social:** UBS MARIO SANTIAGO DA SILVA - CNES 3777650

**Nome Fantasia:** UBS MÁRIO SANTIAGO

**Nº CNES:** 3777650

**Endereço:** Av. Conde Pereira Carneiro, 32

**Bairro:** Sucupira

**Cidade:** Jaboatão dos Guararapes - PE

**Cep:** 54284-480

**Telefone(s):** (81)3252-7073

**Origem:** PESSOA FÍSICA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 21/07/2021 - 09:30 a 11:40

**Equipe de Fiscalização:** Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Izabelle Camila Araújo e Arandas - Agente Fiscal

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Trabalhadores da equipe na unidade

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão : Pública

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: microregional (Unidade conta com 06 médicos ali lotados, sendo que dois estão em processo de aposentadoria e uma está afastada por licença médica. No momento 01 pediatra, 01 hebiatra e 01 clínico, todos 20 h/ semana, atendem demandas agendadas em quantidades pré estabelecidas alguns dias na semana. O atendimento não é diário.)

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (Unidade realiza atendimento ambulatorial em Pediatria, Hebiatria e Clínica Médica para demandas espontaneas e agendadas por Agentes Comunitários de Saúde de 02 PACS e área sem cadastro (descoberta).)

2.4. Plantão: Não

2.5. Sobreaviso: Não

### 3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Não

3.2. Ambiente com conforto térmico: Não (Sala de espera não é climatizada)

3.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim (Possui um sanitário adaptado)
- 4.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não (Dois tambores de coleta de lixo hospitalar ficam guardados na sala de espera, próximo às cadeiras de pacientes em espera por atendimento.)
- 4.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 4.9. Sinalização de acessos: Não
- 4.10. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

#### **5. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE**

- 5.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- 5.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
- 5.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
- 5.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

#### **6. PUBLICIDADE**

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

#### **7. PRONTUÁRIO**

- 7.1. Guarda:: SAME
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Não

#### **8. FORMULÁRIOS**

- 8.1. Receituário comum: Sim
- 8.2. : Manual
- 8.3. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

#### **9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **10. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 10.1. Área física adequada para o que se propõe: Não (Há ambientes sem uso e ambientes que servem à mais de um propósito, como a salade espera que serve como depósito de material de limpeza, espera, depósito de materiais de consultório odontológico desativado. Há outros ambientes onde estão depositados equipamentos sem uso.)
- 10.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 10.3. Recepção / Sala de espera: Sim
- 10.4. SAME: Sim (Possui sala própria)
- 10.5. Sala administrativa: Sim
- 10.6. Local para macas e cadeira de rodas: Sim
- 10.7. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 10.8. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
- 10.9. Consultórios médicos: Sim
- 10.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim (Realizado pela Enfermeira, estava faltando fixador para as lâminas.)
- 10.11. Laboratório de análises clínicas: Não
- 10.12. Sala de coleta: Sim
- 10.13. Copa: Sim (Copa e cozinha no mesmo ambiente)
- 10.14. DML: Não (Material de limpeza distribuído em vários locais da unidade, com destaque à sala de espera.)
- 10.15. Sala de nebulização: Não
- 10.16. Sala de reidratação: Não
- 10.17. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 10.18. Consultório Odontológico: Não (Há 02 consultórios odontológicos, com cadeiras odontológicas, mas sem uso, servindo como sala de agentes comunitários de saúde e regulação de consultas e exames.)
- 10.19. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim (Fica na sala de espera, mas está sem uso no momento.)
- 10.20. Escovário Odontológico: Não
- 10.21. Sanitários para os funcionários: Sim
- 10.22. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 10.23. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 10.24. Sala de reuniões de equipe: Não (Estão usando um dos consultórios odontológicos.)
- 10.25. Sala de expurgo / esterilização: Não ((há um local onde estão guardados materiais em desuso))
- 10.26. Cozinha: Sim (Mesmo espaço da Copa.)
- 10.27. Serviço de segurança próprio: Não

## **11. A UNIDADE REALIZA**

- 11.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 11.2. Mantém pacientes em observação: Não
- 11.3. Administra medicação injetável: Sim (Benzetacil com a presença da enfermeira.)

## **12. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.2. Condicionador de ar: Não  
12.3. Bebedouro: Sim (O acesso ao bebedouro é atrás de uma mesa de escritório utilizada para registros e marcação.)  
12.4. Cadeira para funcionários: Sim  
12.5. Cesto de lixo: Sim  
12.6. Acomodação de espera adequada: Sim  
12.7. Quadro de avisos: Não  
12.8. Televisor: Não (Há um televisor pequeno na copa quebrado.)

**13. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

- 13.1. Armários com chave: Não  
13.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Em falta:  
•Prednisona 20mg  
•Miconazol (creme)  
•Soro pra reidratação oral  
•Ibuprofeno (gotas))  
13.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim  
13.4. Ambiente climatizado: Sim  
13.5. Estante modulada: Sim  
13.6. Escada: Não  
13.7. Cesto de lixo: Sim  
13.8. Cadeiras: Sim  
13.9. Mesa tipo escritório: Sim

**14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 14.1. Sala de Procedimentos / Curativos: Não  
14.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**

**15. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA**

- 15.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim  
15.2. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Não (Só há a enfermeira nos atendimentos.)  
15.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim  
15.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim (Para a enfermeira. Não há médicos envolvidos nessas rotinas de coleta ginecológica.)  
15.5. 1 mesa / birô: Sim  
15.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim  
15.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim  
15.8. 1 pia ou lavabo: Sim  
15.9. Toalhas de papel: Sim  
15.10. Sabonete líquido para a higiene: Sim  
15.11. Sanitário: Sim  
15.12. Balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim  
15.13. Biombo: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 15.14. Microcomputador: **Não**
- 15.15. Impressora: **Não**
- 15.16. Suporte para fluido endovenoso: **Não**
- 15.17. Mesa ginecológica: Sim
- 15.18. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 15.19. Cesto de lixo: Sim

#### **16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA**

- 16.1. Sanitário dentro da sala: Sim
- 16.2. 1 assento tipo mocho, para sala de coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 16.3. 1 maca ginecológica acolchoada simples: Sim
- 16.4. Espéculos Collin tamanhos: P e M descartáveis ou de metais: Sim (Descartáveis)
- 16.5. Espátulas de Ayre de madeira ou plástico: Sim
- 16.6. Escovinha ginecológica para coleta de material do exame especular: Sim
- 16.7. 6 pinças Cheron 25cm: Sim
- 16.8. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 16.9. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 16.10. Fixador citológico: Não (Estava faltando no momento da vistoria)

#### **17. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

- 17.1. Laboratório de análises clínicas: Não

#### **18. SALA DE COLETA**

- 18.1. Sala de Coleta: Sim
- 18.2. Serviço próprio: Sim
- 18.3. Sala exclusiva para coleta: **Não**
- 18.4. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: **Não**
- 18.5. 1 pia ou lavabo: Sim
- 18.6. Toalhas de papel: Sim
- 18.7. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 18.8. Cadeira com braçadeira: Sim

#### **19. COPA**

- 19.1. Mesa para refeições: Sim (Botijão de gás fica no interior da copa. )
- 19.2. Cadeiras: Sim
- 19.3. Cesto de lixo: Sim
- 19.4. Quadro de avisos: Sim

#### **20. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 20.1. Serviço próprio: Sim
- 20.2. Armário: **Não**
- 20.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim ((encontramos vassouras, panos e baldes em vários ambientes na unidade, inclusive na recepção onde convivem pessoas, e uma grande quantidade de caixas))
- 20.4. Materiais de limpeza diversos: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

20.5. Bancada: **Não**

20.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

### **21. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

21.1. Sala de nebulização: Não

21.2. Nebulizador: **Não**

21.3. Biombo: **Não**

21.4. Suporte para fluido endovenoso: **Não**

### **22. SALA DE REIDRATAÇÃO**

22.1. Sala de reidratação: Não

22.2. Suporte para fluido endovenoso: **Não**

### **23. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

23.1. Sala de imunização / vacinação: Sim

23.2. Mesa tipo escritório: Sim

23.3. Cadeiras: Sim

23.4. Armário tipo vitrine: Sim

23.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim

23.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim

23.7. Cesto de lixo: Sim

23.8. Refrigerador para vacinas, munida de termômetro externo específico: Sim (Câmara fria)

23.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

23.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim

23.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

23.12. Ambiente climatizado: Sim

23.13. Estrutura física adequada: Sim

23.14. Cobertura da parede lavável: Sim

23.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não

23.16. Cartão de vacinas: Sim

23.17. Cartão-espelho: **Não (Utiliza sistema informatizado.)**

### **24. OUTROS PROCEDIMENTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS NA UBS**

24.1. Ultrassonografia: Não

24.2. Eletrocardiografia: Não

24.3. Raios X: Não

24.4. Outros: Não

### **25. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

25.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

25.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não ((já existiu um kit de urgência, com medicações que perderam validade e foi devolvido, mas não repostos))**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**ANAFILAXIA**

25.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**

**26. SERVIÇO PRESTADO**

26.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim (Trata-se de unidade de saúde tradicional, que não está devidamente hierarquizada e regionalizada na rede SUS local. Falta uma gestão de rede que entregue um sentido mais orgânico à unidade de saúde em tela, possibilitando um papel mais integrado desta com outras unidades de saúde da rede local .)

**27. RECOMENDAÇÕES**

**27.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

27.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**27.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

27.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.2.2. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

**27.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

27.3.1. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.3.2. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.3.3. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

27.3.4. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

#### **27.4. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

27.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.4.2. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

27.4.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

#### **27.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

27.5.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

27.5.2. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

#### **27.6. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA**

27.6.1. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Parecer CFM nº 08/00

#### **27.7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

27.7.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

#### **27.8. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS**

27.8.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria SVS Nº 344/98

### **28. IRREGULARIDADES**

#### **28.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

28.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **28.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

28.2.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

## **28.3. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

28.3.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **28.4. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA**

28.4.1. Biombo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4.2. Microcomputador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4.3. Impressora: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4.4. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **28.5. SALA DE COLETA**

28.5.1. Sala exclusiva para coleta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **28.6. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

28.6.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.6.2. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.6.3. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

## **28.7. SALA DE NEBULIZAÇÃO**

28.7.1. Nebulizador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.7.2. Biombo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.7.3. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **28.8. SALA DE REIDRATAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

28.8.1. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**28.9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO**

28.9.1. Cartão-espelho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

**28.10. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

28.10.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.10.3. Adrenalina (Epinefrina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

**28.11. DADOS CADASTRAIS**

28.11.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

**28.12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

28.12.1. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

Jaboatão dos Guararapes - PE, 28 de julho de 2021.

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**

**CRM - PE: 9863**

**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros**

**CRM - PE: 8243**

**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**29. ANEXOS**



29.1. Publicidade externa / Fachada



29.2. Receituário comum



29.3. Área física adequada para o que se propõe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



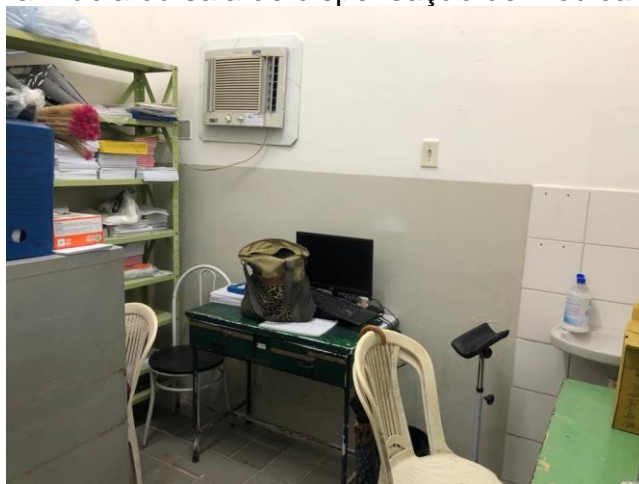
29.4. Recepção / Sala de espera



29.5. Local para macas e cadeira de rodas

Imagem indisponível. (farmacia-1.jpeg - Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos)

29.6. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos



29.7. Sala de coleta



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.8. Sala de imunização / vacinação



29.9. Consultório Odontológico



29.10. Armários com chave



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



29.11. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas



29.12. Mesa para refeições



29.13. Bebedouro